BOLETIM DE SERVIÇO

nº 110, de 04 de novembro de 2026

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Rua Barão de Itapary, 227 - Centro
CEP: 65.070-020
São Luís - MA

ARTHUR CHIORO
Presidente

FERNANDO CARVALHO SILVA
Reitor

JOYCE SANTOS LAGES
Superintendente

RITA DA GRAÇA CARVALHAL FRAZÃO CORRÊA
Gerente de Ensino e Pesquisa

DYEGO JOSÉ DE ARAÚJO BRITO
Gerente de Atenção à Saúde

EURICO SANTOS NETO
Gerente Administrativo

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....3

Portaria - SEI nº 539, de 04 de novembro de 2026.....3

Resolução – SEI nº 10, de 04 de novembro de 2026 14

Portaria - SEI nº 540, de 04 de novembro de 2026.....16

Portaria - SEI nº 541, de 04 de novembro de 2026.....18

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria - SEI nº 539, de 04 de novembro de 2026

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço/HU Brasil nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62),

Considerando a aprovação do Projeto de Reconhecimento ao Trabalhador – Prêmio Troféu Saúde e Educação na 506ª Reunião do Colegiado Executivo, em 05 de outubro de 2026, registrada na Ata SEI nº 256/2026/COLEX/HU-UFMA-HU BRASIL;

Considerando o Processo nº 23523.049396/2026-37, originado no Colegiado Executivo - COLEX/HU-UFMA,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Projeto de Reconhecimento ao Trabalhador – Prêmio Troféu Saúde e Educação do HU-UFMA.

Parágrafo único. O projeto referido segue anexo a esta Portaria - SEI, sendo sua parte integrante.

Art. 2º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

JOYCE SANTOS LAGES

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFMA – HU-UFMA
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH

PROJETO DE RECONHECIMENTO AO TRABALHADOR - PRÊMIO TROFÉU SAÚDE E EDUCAÇÃO DO HU-UFMA

1. Apresentação

O Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA) constitui Unidade Acadêmica da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), tendo como finalidade integrar assistência, ensino, pesquisa e extensão na área da saúde e afins. Trata-se de hospital de ensino, cuja atuação articula a prestação de serviços de saúde à formação de profissionais e ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

No âmbito de sua trajetória institucional, o HU-UFMA passou a ser gerido pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, empresa pública vinculada ao Ministério da Educação, responsável pela gestão dos hospitais universitários federais que integram sua rede.

O HU-UFMA caracteriza-se, portanto, pela atuação integrada de profissionais, estudantes, residentes, fornecedores, instituições parceiras e demais atores que contribuem para o desenvolvimento de suas atividades assistenciais, acadêmicas, administrativas e de apoio. Esse conjunto de pessoas e instituições exerce papel fundamental na construção de um ambiente comprometido com a qualidade dos serviços prestados à população e com a missão de saúde e educação 100% SUS.

Nesse contexto, o Projeto de Reconhecimento ao Trabalhador – Prêmio Troféu Saúde e Educação do HU-UFMA constitui iniciativa institucional destinada a valorizar, reconhecer e dar visibilidade às contribuições de profissionais, personalidades e instituições que se destacam por sua atuação, dedicação, colaboração, trajetória e contribuição para o desenvolvimento do Hospital.

A iniciativa busca fortalecer uma cultura institucional de reconhecimento, valorização e pertencimento, estimulando atitudes e práticas que contribuam para o trabalho em equipe, a qualidade dos serviços, a integração entre as áreas e o cumprimento da missão institucional.

O Prêmio Troféu Saúde e Educação será realizado em periodicidade bienal, preferencialmente integrado à programação da Semana do Trabalhador, observada a disponibilidade institucional e o cronograma definido para cada edição.

2. JUSTIFICATIVA

O trabalho desenvolvido em um hospital universitário envolve diferentes categorias profissionais, áreas de atuação e vínculos institucionais. A complexidade das atividades desenvolvidas exige cooperação, compromisso, responsabilidade e integração entre os diversos atores que participam da rotina institucional.

Nesse cenário, o reconhecimento institucional constitui importante estratégia de valorização das pessoas que contribuem para o funcionamento e o aprimoramento do Hospital. Dar visibilidade às boas práticas e às trajetórias profissionais permite reconhecer não apenas resultados individuais, mas também comportamentos e contribuições que fortalecem o trabalho coletivo.

O Prêmio Troféu Saúde e Educação busca, assim, criar um espaço institucional de reconhecimento e celebração, valorizando profissionais que se destacam por sua atuação e pessoas cuja trajetória ou contribuição tenha produzido impacto relevante para o HU-UFMA.

Além da valorização individual, a iniciativa pretende fortalecer vínculos institucionais, estimular o sentimento de pertencimento e contribuir para um ambiente de trabalho baseado no respeito, na cooperação e no reconhecimento das diferentes formas de contribuição para a missão do Hospital.

A proposta também contempla o reconhecimento de personalidades e instituições parceiras que construíram papel relevante para o HU-UFMA, ampliando o alcance da iniciativa e valorizando a história institucional.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

Valorizar e reconhecer profissionais, trabalhadores e instituições parceiras que, por meio de sua atuação, trajetória, dedicação, colaboração e contribuição, participam ou participaram da construção e do desenvolvimento do HU-UFMA.

3.2 Objetivos Específicos

a) reconhecer profissionais que se destacam por sua atuação no Hospital;

b) valorizar trajetórias profissionais relevantes para o HU-UFMA;

c) reconhecer contribuições individuais que favoreçam o desenvolvimento institucional;

d) estimular a colaboração, o trabalho em equipe e o compromisso com a missão institucional;

e) fortalecer o sentimento de pertencimento e valorização dos trabalhadores;

f) valorizar profissionais aposentados que tenham construído trajetória relevante no HU-UFMA;

g) reconhecer personalidades e instituições parceiras que contribuam para o desenvolvimento das atividades do Hospital;

h) promover um momento institucional de integração, celebração e reconhecimento;

i) estimular a continuidade de práticas que contribuam para a melhoria do ambiente institucional.

4. PÚBLICO – ALVO

4.1 O Projeto poderá contemplar, de acordo com as regras estabelecidas em cada edição:

- Empregados públicos;
- Servidores públicos;
- Residentes;
- Trabalhadores terceirizados;
- Profissionais em exercício no HU-UFMA, observados os critérios de elegibilidade;
- Profissionais aposentados que tenham exercido suas atividades no Hospital;
- Personalidades e instituições parceiras que tenham contribuído de forma relevante para as atividades institucionais.

4.2 Os critérios específicos de participação, elegibilidade e indicação serão estabelecidos no edital correspondente a cada edição.

5. PRINCÍPIOS NORTEADORES

5.1 O Prêmio Troféu Saúde e Educação deverá observar, em todas as suas etapas, os seguintes princípios:

I - Valorização das pessoas: reconhecimento das diferentes formas de contribuição para o desenvolvimento institucional;

II – Transparência: divulgação clara das regras, critérios, etapas e procedimentos;

III – Equidade: garantia de condições justas de participação, observadas as características de cada categoria;

IV – Impessoalidade: adoção de critérios objetivos e previamente estabelecidos;

V – Participação: incentivo à participação da comunidade institucional no processo de reconhecimento;

VI – Respeito à diversidade: valorização das diferentes categorias profissionais, trajetórias e formas de atuação;

VII – Ética: observância dos princípios éticos e institucionais aplicáveis.

6. CATEGORIAS DE CONHECIMENTO

O Prêmio Troféu Saúde e Educação será organizado, inicialmente, nas seguintes categorias:

6.1 Profissional de Contribuição Notável

Categoria destinada ao reconhecimento de profissionais em exercício que apresentem trajetória diferenciada e contribuição relevante para o HU-UFMA.

A Superintendência e cada uma das três Gerências indicarão 3 profissionais, com as devidas justificativas das escolhas, totalizando 12 nomes a serem avaliados pelo Colegiado Executivo (COLEX).

O COLEX escolherá 4 profissionais dentre os 12 indicados, sendo um de cada área (Superintendência, Gerência de Atenção à Saúde, Gerência de Ensino e Pesquisa e Gerência Administrativa), devendo constar em ata a definição dos homenageados nesta categoria.

6.2 Profissional Emérito

Categoria destinada ao reconhecimento de profissionais aposentados que tenham exercido suas atividades no HU-UFMA de forma considerada relevante e que tenham contribuído para a construção da história e do desenvolvimento institucional.

A Superintendência e cada uma das três Gerências indicarão 1 aposentado, com as devidas justificativas das escolhas, totalizando 4 nomes a serem avaliados pelo Colegiado Executivo (COLEX).

O COLEX escolherá 2 aposentados dentre os 4 indicados, devendo constar em ata a definição dos homenageados na Categoria de Profissional Emérito.

6.3 Profissional Destaque

Categoria destinada ao reconhecimento de profissionais em atividade que se destaquem em suas respectivas áreas de atuação.

A categoria contemplará subcategorias profissionais, permitindo que diferentes áreas e grupos de trabalhadores tenham representação no processo de reconhecimento. As subcategorias inicialmente previstas são:

- Médico(a);
- Enfermeiro(a);

- Técnico(a) de Enfermagem;
- Assistencial – Nível Médio;
- Assistencial – Nível Superior;
- Administrativo – Nível Médio;
- Administrativo – Nível Superior;
- Trabalhadores Terceirizados;
- Residentes.

A relação de subcategorias poderá ser revista pela Comissão Organizadora antes de cada edição, de acordo com a composição do quadro institucional e as características do ciclo de premiação.

Nesta categoria, haverá votação aberta para todos os profissionais do HU-UFMA. A Comissão Organizadora será designada por publicação oficial e terá a responsabilidade de homologar os três candidatos mais votados de cada subcategoria, os quais disputarão o 2º turno, cujas regras e cronograma serão previamente divulgados em edital normativo.

7. CRITÉRIOS GERAIS PARA A INDICAÇÃO E O PROCESSO ELEITORAL

7.1 As indicações e o processo eleitoral deverão considerar os seguintes aspectos institucionais e profissionais:

- Contribuição para o desenvolvimento institucional;
- Comprometimento com as atividades;
- Colaboração e espírito de equipe;
- Postura ética e profissional;
- Contribuição para melhoria dos processos;
- Inovação e criatividade;
- Relacionamento interpessoal;
- Contribuição para a qualidade dos serviços;
- Reconhecimento positivo por colegas e equipes;
- Participação em atividades institucionais;
- Trajetória profissional;
- Contribuição para o ensino, pesquisa, extensão ou assistência, conforme a natureza da atividade.

7.2 Os critérios específicos serão detalhados no edital de cada edição.

8. METODOLOGIA

A implantação do Projeto será realizada de forma participativa, envolvendo a Governança do HU-UFMA, as Gerências, unidades, setores, divisões, profissionais e demais integrantes da comunidade institucional.

O processo será organizado em etapas sucessivas:

8.1 Planejamento e Estruturação

Nesta etapa serão definidos: calendário da edição; categorias e subcategorias; critérios de elegibilidade; critérios de avaliação; composição da Comissão Organizadora; instrumentos de indicação e votação; formato da solenidade; estratégias de comunicação; e recursos necessários.

8.2 Elaboração e Divulgação do Edital

Será elaborado edital específico para cada edição, contendo as regras de participação, categorias, critérios, etapas de votação, procedimentos de apuração, homologação dos resultados e demais informações necessárias.

A divulgação deverá alcançar toda a comunidade institucional, utilizando os meios de comunicação disponíveis, tais como e-mail institucional, murais, canais corporativos, reuniões e demais instrumentos de comunicação interna.

8.3 Indicações dos Candidatos

As indicações serão realizadas conforme a natureza de cada categoria:

- Profissional de Contribuição Notável: serão consideradas as indicações da Superintendência e das Gerências.
- Profissional Emérito: serão consideradas as indicações da Superintendência e das Gerências.
- Profissional Destaque: será utilizado processo de votação pela comunidade institucional, observadas as regras estabelecidas em edital.

8.4 Habilitação

8.4.1 Categorias Profissional de Contribuição Notável e Profissional Emérito

Antes da indicação ao Colegiado Executivo, os nomes indicados pela Superintendência e Gerências deverão ser submetidos à Comissão Organizadora para verificação dos requisitos de elegibilidade estabelecidos no Anexo 1 do edital. Somente candidatos habilitados participarão das etapas subsequentes.

8.4.2 Categoria Profissional Destaque

Após o resultado do primeiro turno da eleição, os candidatos mais votados deverão ser submetidos à verificação dos requisitos de elegibilidade estabelecidos no Anexo 1 do edital. O profissional que não for considerado habilitado será desclassificado, devendo ser submetido à análise de elegibilidade o próximo da lista por ordem de classificação.

Observação: Considerando os critérios de elegibilidade, serão convocados candidatos da lista até completar o total de 3 candidatos habilitados por subcategoria.

8.5 Primeiro Turno de Votação

Na categoria Profissional Destaque, será disponibilizado a todos os profissionais da instituição um sistema de eleição no qual constarão todos os nomes do quadro de funcionários do HU-UFMA, independente de vínculo empregatício, para votação nas subcategorias definidas.

A votação deverá observar as regras estabelecidas no edital, garantindo a participação dos públicos elegíveis. Não será obrigatório votar em todas as subcategorias, podendo o colaborador se abster de votar em uma ou mais categorias ao selecionar a opção nulo/branco.

8.6 Apuração e Segundo Turno

Após o primeiro turno, a Comissão Organizadora realizará a apuração dos votos e verificará o atendimento aos critérios de elegibilidade. Serão habilitados para o segundo turno os três candidatos mais votados em cada subcategoria.

No edital constarão as regras e critérios de desempate para escolha dos três profissionais. O segundo turno também será realizado por meio eletrônico, observados os mecanismos de segurança, controle e transparência definidos pela Comissão Organizadora, em caso de empate, serão utilizados os mesmos critérios de desempate do primeiro turno.

8.7 Validação e Homologação

Concluída a apuração, a Comissão Organizadora elaborará relatório contendo os resultados da eleição. O relatório será submetido ao Colegiado Executivo para homologação dos premiados. A homologação constituirá a etapa final do processo de escolha institucional.

8.8 Solenidade de Premiação

A entrega dos troféus ocorrerá em solenidade institucional, preferencialmente integrada à programação da Semana do Trabalhador. O evento deverá contemplar:

- Recepção dos convidados e acolhimento dos homenageados;
- Apresentação da Instituição;
- Divulgação dos resultados por categoria e entrega dos troféus;
- Registro institucional do evento;
- Momento de integração e celebração

8.9 Avaliação do Evento

Durante a solenidade, será realizada pesquisa de avaliação com os participantes, permitindo identificar aspectos positivos, dificuldades e oportunidades de aprimoramento. Os resultados serão consolidados em relatório técnico da edição.

9. COMISSÃO ORGANIZADORA

9.1 A Comissão Organizadora será constituída por ato institucional próprio, com representação das áreas consideradas necessárias à organização e execução do projeto.

9.2 Compete à Comissão:

a) elaborar o planejamento da edição e propor o cronograma;

b) elaborar ou subsidiar a elaboração do edital;

c) acompanhar as inscrições por meio eletrônico e indicações;

d) verificar os requisitos de elegibilidade;

e) coordenar os processos de votação e realizar a apuração dos resultados;

f) elaborar os relatórios da edição;

g) organizar a solenidade de premiação e acompanhar a entrega dos troféus;

h) realizar a programação do evento e a avaliação do evento;

i) propor melhorias para as edições subsequentes.

9.3 A Comissão deverá manter registros das etapas do processo, garantindo a rastreabilidade das decisões e dos resultados.

10. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES

10.1 Governança do HU-UFMA

Compete à Governança:

a) apoiar institucionalmente o projeto;

b) validar sua realização;

c) acompanhar os resultados;

d) participar da homologação dos premiados, conforme as competências estabelecidas.

10.2 Superintendência e Gerências

Compete às instâncias de gestão:

a) participar da definição das categorias e critérios;

b) realizar as indicações de sua competência;

c) apoiar a divulgação;

d) contribuir para a mobilização das equipes.

10.3 Comunidade Institucional

Compete aos participantes:

a) observar as regras estabelecidas;

b) realizar indicações e votações de forma responsável;

c) respeitar os critérios e procedimentos;

d) realizar campanhas éticas de obtenção de votos;

e) contribuir para um processo transparente e respeitoso.

11. COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

11.1 A comunicação será desenvolvida de forma planejada durante todas as etapas do projeto. Deverão ser divulgados, no mínimo: lançamento da edição; categorias; critérios; período de indicações e votação; resultados de cada etapa; data e local da solenidade; resultado final; e registros da premiação.

11.2 Poderão ser utilizados e-mail institucional, murais, canais corporativos, reuniões, intranet, redes sociais institucionais e demais meios oficialmente disponíveis. A comunicação deverá utilizar linguagem clara, acessível e inclusiva.

12. ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

12.1 Todas as etapas do projeto deverão buscar assegurar condições de participação acessíveis e inclusivas. Sempre que necessário, deverão ser adotadas medidas relacionadas a: acessibilidade física do local do evento; acessibilidade dos meios digitais de votação; recursos de comunicação acessível; atendimento às necessidades específicas dos participantes; e disponibilização de informações em formatos acessíveis.

13. CRITÉRIOS DE IMPEDIMENTOS E CONFLITOS DE INTERESSES

13.1 Para garantir maior transparência e isonomia, o edital de cada edição deverá estabelecer situações de impedimento ou conflito de interesses. Poderão ser previstas, entre outras: tentativa de interferência indevida no processo; utilização de recursos institucionais para favorecimento individual; descumprimento das regras estabelecidas; ou identificação de irregularidades no processo de votação.

13.2 Eventuais situações não previstas deverão ser analisadas pela Comissão Organizadora, observadas as competências das instâncias institucionais responsáveis.

14. ETAPAS DE EXECUÇÃO

14.1 O Projeto terá periodicidade bienal, sendo o cronograma de cada edição definido pela Comissão Organizadora e aprovado pelas instâncias competentes, de acordo com as seguintes etapas:

Etapa	Principais Ações
Planejamento	Revisão do projeto, definição das categorias e critérios
Organização	Constituição da Comissão Organizadora
Regulamentação	Elaboração e aprovação do edital
Aprovação / Divulgação	Lançamento e divulgação do projeto
Indicações	Recebimento e organização das indicações
1º Turno	Votação inicial pela comunidade institucional
Apuração	Análise dos votos e habilitação para 2º turno
2º Turno	Votação final
Homologação	Validação pelo Colegiado Executivo
Premiação	Realização da solenidade institucional
Avaliação	Pesquisa de satisfação e relatório final

Observação: As datas deverão ser estabelecidas para cada edição no edital correspondente, evitando-se a fixação de datas no projeto permanente.

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

15.1 O acompanhamento do projeto será realizado durante todas as suas etapas.

15.2 Ao final de cada edição, a Comissão Organizadora deverá elaborar relatório contendo, sempre que aplicável: número de participantes; número de indicações; número de candidatos habilitados; participação nas votações; quantidade de categorias e subcategorias contempladas; realização da solenidade; avaliação dos participantes; principais dificuldades identificadas; oportunidades de melhoria; e recomendações para a próxima edição.

15.3 Será mantida como referência a meta institucional de execução de, no mínimo, 75% das ações planejadas para cada ciclo, conforme previsto na proposta original.

16. INDICADORES

Para acompanhamento do projeto poderão ser utilizados os seguintes indicadores:

- **Indicadores de participação:** percentual de participação dos profissionais habilitados na votação considerando o segundo turno; número de indicações recebidas; número de participantes na solenidade.
- **Indicadores de execução:** percentual de ações realizadas em relação ao planejamento; cumprimento do cronograma; percentual de categorias efetivamente contempladas.
- **Indicadores de satisfação:** percentual de participantes satisfeitos com o processo; avaliação da organização; avaliação da transparência; avaliação da solenidade.
- **Indicadores de melhoria:** número de oportunidades de melhoria identificadas; percentual de recomendações incorporadas na edição subsequente.

17. RECURSOS NECESSÁRIOS

17.1 A execução do projeto poderá demandar recursos humanos, materiais, tecnológicos e logísticos, de acordo com o formato definido para cada edição. Entre os recursos necessários poderão estar: equipe de organização; sistema ou formulário eletrônico de votação; materiais de comunicação; troféus; estrutura para solenidade; recursos de acessibilidade; equipamentos audiovisuais; espaço físico; e serviços de apoio ao evento.

17.2 A utilização de recursos deverá observar os procedimentos institucionais aplicáveis e a disponibilidade orçamentária, quando houver necessidade de contratação ou aquisição.

18. RESULTADOS ESPERADOS

Com a implementação do Projeto Troféu Saúde e Educação, espera-se:

a) ampliar o reconhecimento institucional dos trabalhadores;

b) fortalecer o sentimento de pertencimento;

c) estimular práticas de colaboração e trabalho em equipe;

d) valorizar diferentes categorias profissionais;

e) reconhecer trajetórias relevantes para a instituição;

f) dar visibilidade às contribuições individuais e coletivas;

g) fortalecer os vínculos entre profissionais e instituição;

h) promover um momento institucional de integração e celebração;

i) estimular a continuidade de boas práticas;

j) contribuir para o fortalecimento de uma cultura institucional de valorização e reconhecimento.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O Projeto de Reconhecimento ao Trabalhador – Prêmio Troféu Saúde e Educação do HU-UFMA constitui instrumento institucional de valorização e reconhecimento dos profissionais e demais participantes que contribuem para o cumprimento da missão do Hospital.

19.2 As regras específicas de cada edição serão estabelecidas em edital próprio, que deverá observar as diretrizes estabelecidas neste projeto.

19.3 A Comissão Organizadora poderá propor alterações nas categorias, subcategorias, critérios e procedimentos para as edições subsequentes, considerando os resultados da avaliação de cada ciclo e as características da comunidade institucional.

19.4 Eventuais situações não previstas neste projeto ou no edital serão analisadas pelas instâncias institucionais competentes.

19.5 O projeto deverá ser periodicamente avaliado, de modo a assegurar seu aprimoramento e sua adequação às necessidades institucionais.

São Luís - MA, 04 de novembro de 2026

Resolução – SEI nº 10, de 04 de novembro de 2026

Institui o Prêmio Troféu Saúde e Educação do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA)*, formaliza suas categorias e diretrizes de governança, e dá outras providências.*

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso de suas atribuições regimentais e deliberativas, e

Considerando a aprovação expressa ocorrida na 506ª Reunião do Colegiado Executivo, realizada em 05 de outubro de 2026, conforme registrado na Ata SEI nº 256/2026/COLEX/HU-UFMA-HU BRASIL;

Considerando a missão institucional do HU-UFMA como Unidade Acadêmica integrada à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) e dedicada à formação, assistência, ensino, pesquisa e extensão 100% SUS;

Considerando a necessidade de promover a valorização profissional, o sentimento de pertencimento, a cooperação e o reconhecimento de trabalhadores, residentes, terceirizados, aposentados e instituições parceiras;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Prêmio Troféu Saúde e Educação do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA).

Art. 2º A premiação possui periodicidade bienal, preferencialmente integrada à programação da Semana do Trabalhador, conforme cronograma aprovado para cada ciclo.

Art. 3º O processo de reconhecimento pautar-se-á pelos princípios da valorização das pessoas, transparência, equidade, impessoalidade, participação, respeito à diversidade e ética.

Art. 4º Constituem objetivos da premiação valorizar trajetórias profissionais, estimular o trabalho em equipe, reconhecer contribuições ao desenvolvimento do hospital, valorizar profissionais aposentados e homenagear parceiros institucionais.

Art. 5º São elegíveis, nos termos regulamentares de cada edição: empregados públicos, servidores públicos, residentes, trabalhadores terceirizados, profissionais em exercício, profissionais aposentados e instituições parceiras.

Art. 6º O Prêmio Saúde e Educação compreenderá três categorias de reconhecimento:

I – Profissional de Contribuição Notável: destinada a profissionais em exercício com trajetória diferenciada e contribuição relevante;

II – Profissional Emérito: destinada a profissionais aposentados que construíram história relevante no HU-UFMA;

III – Profissional Destaque: destinada a profissionais em atividade em suas áreas de atuação, mediante votação aberta em dois turnos pela comunidade hospitalar.

Art. 7º A Categoria Profissional Destaque contemplará as subcategorias: Médico(a), Enfermeiro(a), Técnico(a) de Enfermagem, Assistencial (Nível Médio), Assistencial (Nível Superior), Administrativo (Nível Médio), Administrativo (Nível Superior), Trabalhadores Terceirizados e Residentes.

Art. 8º A gestão operacional de cada edição caberá a uma Comissão Organizadora, constituída por ato institucional próprio da Superintendência.

Art. 9º As regras do processo eleitoral da Categoria Profissional Destaque, incluindo os critérios de elegibilidade, apuração e desempate do 1º e 2º turnos, serão publicizadas por meio de Edital Normativo específico.

Art. 10. A premiação possui caráter exclusivamente moral e institucional, não gerando direitos financeiros ou funcionais.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOYCE SANTOS LAGES

Portaria - SEI nº 540, de 04 de novembro de 2026

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço/HU Brasil nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62),

Considerando a aprovação do Projeto de Reconhecimento ao Trabalhador – Prêmio Troféu Saúde e Educação na 506ª Reunião do Colegiado Executivo, em 05 de outubro de 2026, registrada na Ata SEI nº 256/2026/COLEX/HU-UFMA-HU BRASIL;

Considerando a necessidade de estruturação, planejamento, condução das etapas operacionais e organização da solenidade de premiação do referido projeto;

Considerando o Processo nº 23523.049396/2026-37, originado no Colegiado Executivo - COLEX/HU-UFMA,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora e de Implantação do Prêmio Troféu Saúde e Educação – Edição 2026, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e avaliar todas as etapas do evento e do processo de reconhecimento.

Art. 2º Designar os seguintes colaboradores para comporem a Comissão Organizadora:

Erika Cristina Pereira Beckman, matrícula SIAPE nº 154**** - Coordenadora

Airton Pereira Dias, matrícula SIAPE nº 350****

Andrea Alcoforado de Souza, matrícula SIAPE nº 213****

Antonio Mauricio Barros Ribeiro, matrícula SIAPE nº 220****

Clicia Romenia Galvão Teixeira Barroso, matrícula SIAPE nº 350****

Danielle de Sousa Balby, matrícula SIAPE nº 220****

Danielle Morais Almeida, matrícula SIAPE nº 223****

Erivan dos Santos Lima, matrícula, matrícula SIAPE nº 161****

Fábio França Silva, matrícula SIAPE nº 216****

Georgiane Cristina Amaral dos Santos, matrícula SIAPE nº 213****

Gercimara Ribeiro Pereira Reis, matrícula SIAPE nº 217****

Ingrid de Sousa Furtado, matrícula SIAPE nº 321****

Jovenilia Coelho Gomes, matrícula SIAPE nº 300****

Leonardo Nakahara de Oliveira, matrícula SIAPE nº 234****

Lilian Simone Lopes de Oliveira Ferreira, matrícula SIAPE nº 220****

Lourineide Nunes de Jesus, matrícula SIAPE nº 551****

Luciana Machado Carvalho Nunes, matrícula SIAPE nº 213****

Monika Maria Gomes Costa, matrícula SIAPE nº 235****

Nayanne de Oliveira Sousa, matrícula SIAPE nº 110****

Pedro Germano Nobre Neto, matrícula SIAPE nº 114****

Regiane Ferreira Bastos, matrícula SIAPE nº 205****

Rodrigo Martins de Carvalho, matrícula SIAPE nº 345****

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I – Elaborar o planejamento detalhado e o cronograma de execução da edição;

II – Verificar os requisitos de elegibilidade e habilitação dos indicados;

III – Elaborar os relatórios de apuração e encaminhar os resultados ao Colegiado Executivo para homologação final;

IV – Planejar, organizar e acompanhar a realização da Solenidade Oficial de entrega dos troféus.

Art. 4º Os membros da comissão exercerão suas atividades sem prejuízo das atribuições habituais de seus cargos ou funções, não cabendo qualquer remuneração adicional pelos trabalhos prestados.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

JOYCE SANTOS LAGES

Portaria - SEI nº 541, de 04 de novembro de 2026

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço/HU Brasil nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62),

Considerando o disposto na Resolução COLEX nº 10/2026, que institui o Prêmio Troféu Saúde e Educação no âmbito do HU-UFMA;

Considerando a necessidade de assegurar a transparência, a equidade, a segurança digital, a unicidade e a ampla participação da comunidade hospitalar na escolha da categoria Profissional Destaque;

Considerando o Processo nº 23523.049396/2026-37, originado no Colegiado Executivo - COLEX/HU-UFMA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes colaboradores para comporem a Comissão Eleitoral para condução da escolha dos contemplados na Categoria Profissional Destaque do Prêmio Troféu Saúde e Educação – Edição 2026:

Andrea Alcoforado de Souza, matrícula SIAPE nº 213****

Erika Cristina Pereira Beckman, matrícula SIAPE nº 154****

Erivan dos Santos Lima, matrícula SIAPE nº 161****

Jovenilia Coelho Gomes, matrícula SIAPE nº 300****

Monika Maria Gomes Costa, matrícula SIAPE nº 235****

Pedro Germano Nobre Neto, matrícula SIAPE nº 114****

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral:

I – Subsidiar a elaboração e publicação do Edital Normativo do Processo Eleitoral;

II – Verificar os requisitos de elegibilidade e habilitação dos indicados e candidatos;

III – Coordenar e operacionalizar o sistema eletrônico de votação e apuração do 1º e 2º turnos;

IV – Julgar os recursos administrativos interpostos durante as etapas do pleito.

V – Elaborar os relatórios de apuração e encaminhar os resultados ao Colegiado Executivo para homologação final;

Art. 3º A votação será realizada por meio de sistema eletrônico oficial disponibilizado pelo Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital (STISD), garantindo a autenticidade e o sigilo do voto.

Art. 4º A Comissão Eleitoral deverá encaminhar para publicação o Edital de Convocação, contendo o cronograma detalhado, os formulários, as regras de habilitação, a apuração do 1º e 2º turnos e os critérios objetivos de desempate.

Art. 5º Os membros da comissão exercerão suas atividades sem prejuízo das atribuições habituais de seus cargos ou funções, não cabendo qualquer remuneração adicional pelos trabalhos prestados.

Art. 6º Esta Portaria- SEI entra em vigor na data de sua publicação.

JOYCE SANTOS LAGES